



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

SCEN – Av L4 Norte - Trecho 2 - Lote 4 – Bloco H
70068-900 – Brasília/DF

Fone: (61) 2028-7274 – Fax: (61) 4009-7269 – www.florestal.gov.br

PROCESSO nº 02000.000121/2009-23

APOSTILA nº 02/2010

Pela presente, e com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas atualizações, a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, órgão da Administração Federal nos termos do Decreto nº 5.776, de 12 de maio de 2006, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar, Brasília/DF e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, doravante denominado MMA, e do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO – SFB, neste ato representado por seu Diretor-Geral, ANTÔNIO CARLOS HUMMEL, inscrito no CPF/MF nº 112.506.231-20, portador da Cédula de Identidade nº 309.990 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 149, de 06 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de abril de 2009, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 292, de 23 de maio 2007, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2007, REGISTRA:

(1) que ficam alterados os preços e os valores expressos no Contrato de Concessão nº 02/2008, celebrado no dia 16 de outubro de 2008, com extrato publicado no Diário Oficial da União – DOU de 24 de outubro de 2008, com a empresa INDUSTRIAL MADEIREIRA FLONA DO JAMARI LTDA, doravante designada CONCESSIONÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.372.884/0001-69, com endereço na Estrada Municipal da Balsa, Km 1,2 s/n, Setor Industrial, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 78.861-000, conforme Cláusula 7ª e Subcláusula 7.1 do Contrato;

(2) que ficam reajustados os preços da madeira, estabelecidos no Anexo 05 do Contrato de Concessão Florestal, pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período de novembro de 2008 a outubro de 2009, conforme tabela 1;

(3) que o valor do contrato (Cláusula 28ª) fica alterado para R\$ 659.366,62 (seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela 1;

(4) que o valor mínimo anual (Subcláusula 4.7) fica alterado para R\$ 197.809,99 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos), conforme tabela 1;

que fica reajustado o preço do material lenhoso residual de exploração (Subcláusula 4.4) pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período de novembro de 2008 a outubro de 2009, conforme tabela 2;

(6) que o valor do investimento social (R\$/hectare/ano) do Indicador A3, previsto no Anexo 06 do Contrato nº 02/2008, fica atualizado pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período compreendido entre os meses de novembro de 2008 a outubro de 2009, conforme tabelas 3;

(7) que o custo de auditoria (Cláusula 23ª, II) fica atualizado pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período de novembro de 2008 a outubro de 2009, conforme tabela 4;

Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira.

Preço contratual (R\$)	Preço reajustado (R\$) *	Valor do contrato atualizado (R\$) **	Mínimo anual atualizado (R\$) ***
101,00	105,21	659.366,62	197.809,99
68,00	70,83		
46,00	47,92		
25,00	26,04		

* Preço reajustado conforme variação do IPCA de nov./08 a out./09 (4,1666%).

** Somatório do preço atualizado vezes o volume ajustado pelo termo aditivo.

*** Correspondente a 30% do valor do contrato atualizado.

Tabela 2 - Preço do material lenhoso residual.

Preço contratual (R\$)		Preço reajustado (R\$) * *	
Peso (ton.)	Vol.(m ³) *	Vol.(m ³)	Peso (ton.)
7,00	5,60	5,83	7,29

* Volume inserido pelo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Florestal.

** Preço reajustado conforme variação do IPCA de nov./08 a out./09 (4,1666%).

Tabela 3 - Investimento Social.

Valor contratual (R\$/hectare/ano) *	Valor contratual atualizado (R\$/hectare/ano) **
1,80	1,87

* Valor estabelecido para o Indicador A3 do Anexo 06 do Contrato de Concessão Florestal.

** Valor reajustado conforme variação do IPCA de nov./08 a out./09 (4,1666%).

Tabela 4 - Custos da auditoria.

Valor contratual (R\$) *	Valor reajustado (R\$) **
0,60	0,62

* Valor estabelecido na Subcláusula 23.2, II do Contrato de Concessão Florestal.

** Valor reajustado conforme variação do IPCA de nov./08 a out./09 (4,1666%).

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante do contrato e dos autos do Processo em referência.

Brasília, 11 de junho de 2010.

Antônio Carlos Hummel
Diretor-Geral
Serviço Florestal Brasileiro